78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA N° 043.2011.78° PRODEPPP.1.1.455903.2011.760 (Inquérito Civil n° 035/2011)

O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS*, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1° da Lei n° 7.347/85; art. 26, I, da Lei n° 8.625/93; e art. 22 da Lei n° 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da *Distribuição nº* 028.2010.CAOPDC.450592.2011.760, que trata de possível prática de ato de improbidade administrativa pela Secretária Municipal de Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Manaus, consistente em concessão de Gratificação Técnico Fazendária a determinados servidores comissionados, que não integram o quadro efetivo da SEMEF;



78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2°, IV e V, do ATO PGJ N° 042/2008; e

CONSIDERANDO que a distribuição sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil que trata de possível prática de ato de improbidade administrativa pela Secretária Municipal de Finanças Públicas da Prefeitura Municipal de Manaus, consistente em concessão de Gratificação Técnico Fazendária a determinados servidores comissionados, que não integram o quadro efetivo da SEMEF:

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no e no Portal do MPE/AM;

DESIGNAR a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 035/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 03 de agosto de 2011.

RONALDO ANDRADE

Promotor de Justiça